



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.076, de 21 de Agosto de 2008.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.02.02.04.125.0401.2.084-339014-036, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação n.º. 02.03.01.11.331.1101.2.015-339030-049.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.02.02.04.125.0401.2.084-339039-039, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação n.º. 02.03.01.11.331.1101.2.015-339039-051.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087-339014-057, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação n.º. 02.02.01.04.122.0401.2.010-339047-035.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087-339039-063, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087-339047-064, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação n.º 02.02.01.04.122.0401.2.010-339047-035.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.03.02.04.122.0401.2.088-339039-066, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação total da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.088-339030-065, no valor de R\$200,00 e anulação parcial da dotação n.º. 02.03.02.04.122.0401.2.090-339030-069, no valor de R\$ 200,00.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2.026-339039-100, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1202.2.036-339039-140, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339014-217, no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339032-219, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339033-220, no valor de R\$1.500,00 (mil quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339039-222, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339047-223, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.02.10.301.1002.2.053-339039-238, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.07.08.244.0801.2.062-339014-278, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.07.08.244.0801.2.062-339039-282, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.07.08.244.0801.2.064-339048-284, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1501.2.076-339039-329, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1502.2.078-339030-335, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.452.1502.2.078-339039-337, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375, no valor de R\$250.402,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dois reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

Art. 23 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92